

## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Segunda-feira • 27 de fevereiro de 2023 • Ano IX • Edição N° 346

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO 2023) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (CREDENCIAMENTO N° 003/2023) .....	4
EDITAL (CREDENCIAMENTO N° 003/2023) .....	5
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023) .....	33
RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023) .....	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO**

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO 2023)



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
CNPJ: 19.964.230/0001-07

**ORIENTAÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO.**

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO-CTR no uso de suas atribuições, através da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio do Território do Recôncavo CTR, por meio do PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO-CAPS, nomeado pela Portaria nº 001, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **ORIENTAÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS:**

1. **Entrevista - Etapa classificatória e eliminatória**, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS, com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, conforme roteiro estabelecido pela Comissão.
2. As **entrevistas ocorrerão nas datas, local e horário indicados no anexo único da presente publicação**, onde os entrevistadores da Comissão do Processo Seletivo Simplificado levarão em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo nos termos do edital.
3. Quando da entrevista pessoal o candidato deverá estar munido de qualquer documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, sob pena de eliminação. **Caso o candidato não compareça até o horário limite determinado, sua eliminação será automática.**

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2023.

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**

Presidente Da Comissão

**ANEXO ÚNICO - ENTREVISTAS**

**LOCAL: Sede do Consórcio, localizado à rodovia BR 242, nº 679, Centro, Castro Alves-Bahia**

CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
Adriano Silva Santos	28/02/2023 – 09:00

- Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone **(75) 98238-7007**.

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (CREDENCIAMENTO Nº 003/2023)**

O Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO nº 003/2023 Processo Administrativo nº 005/2023**, Objeto: **contratação de pessoa jurídica locação de veículos a fim atender as demandas do consórcio do território do recôncavo**. Abertura: às **09h** do dia **01/03/2023** e será realizada na sala de reuniões da COPEL, localizada na Rodovia Br 242, 670, Castro Alves - BA. Edital em: [ctr.imprensaoficial.org](http://ctr.imprensaoficial.org). Castro Alves - BA, 27 de fevereiro de 2023. **milton fernando ribeiro neto**, pregoeiro oficial. Portaria nº 004/2022

**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2023)**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DO  
TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**1. O OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços;
- 1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

- 2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. DO PROCEDIMENTO**

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **01/03/2023**.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2023, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
  - a) Inscrição;
  - b) Habilitação;
  - c) Classificação;
  - d) Realização de sorteio entre os credenciados, **se for o caso**;
  - e) Convocação;
  - f) Assinatura do Termo de Contrato;
  - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, nomeada pela Portaria Nº 004/2022.

**6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares);

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

**6.2 DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) sendo MEI, ME ou EPP a Certidão de Concordata e Falência supri a qualificação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último** exercício social para as empresas de grande porte (LTDA, EIRELI, etc), juntamente com a certidão supracitada.

6.2.4. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.5. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.2.6. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do CTR, devendo explicitar sua (s) opção (ões) no ato de inscrição.

6.2.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Rodovia Br 242, 670, Castro Alves - BA, a partir do dia **01/03/2023**, nos horários das 08:30h às 12:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

<p style="text-align: center;"><b>NOME COMPLETO DO INTERESSADO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TELEFONE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO -</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CTR</b></p> <p style="text-align: center;"><b>COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO</b></p>
--



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

**6.3. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público/privado ou uma Autodeclararão de capacidade técnica.

b) Alvará de Funcionamento

**6.3.1. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**6.4. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações do Consorcio do Território do Recôncavo - CTR**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do CTR, através do site: <http://ctr.imprensaoficial.org/>

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

- 6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 6.4.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.6. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

**7. DA CONVOCAÇÃO**

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do CTR, no endereço eletrônico <http://ctr.imprensaoficial.org/>
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR e seus Municípios e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

**9. RECURSOS**

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação do CTR, situada na Rodovia Br 242, 670, Castro Alves - BA;**

9.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**AÇÃO:** 1003 - Execução das Ações Propostas no Contrato - PM CASTRO ALVES

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 880 - Recursos Próprios dos Consórcios

**AÇÃO:** 1007 - Execução das Ações Propostas no Contrato - SEINFRA

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 880 - Recursos Próprios dos Consórcios

**AÇÃO:** 1001 - Execução de Ações Propostas de Convênio - CAR

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**AÇÃO:** 1001 - Execução de Ações Propostas de Convênio - SEMA

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**AÇÃO:** 4001 - Gestão Administrativa e Participativa do Consórcio

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**11. RESCISÃO**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

**12. DO DESCREDCIAMENTO**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Consórcio do Território do Recôncavo - CTR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://ctr.imprensaoficial.org/>

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Castro Alves – BA - Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MILTON FERNANDO RIBEIRO NETO  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Constitui objeto deste credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO.**

**JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação tem o propósito de atender as necessidades do Consórcio do Território do Recôncavo, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação de serviços essenciais conforme demandado.

A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que o prestador do serviço disponibilizará pelo veículo, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição desta, quando necessário

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados no local de origem ou neles escolhidos pela contratada, considerando as cidades participantes do consórcio do recôncavo.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	REGIME	QTDE ESTIMADA TOTAL	VALOR DA DIÁRIA P/ UND.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, motorização mínima 1.0, bi combustível, 4 portas, com ar condicionado de fábrica, câmbio manual 5 velocidades, direção hidráulica, com potência mínima de 65cv, motor no mínimo 999 cilindradas, capacidade para 5 ocupantes, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN, com franquia livre de quilometragem para atender as necessidades do CTR.	1	DIÁRIA	2190	R\$ 150,00	R\$ 328.500,00



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

2	Veículo tipo Van com condutor. Especificações: equipada com ar condicionado, com porta lateral, motor de no mínimo 2.000cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, fabricado no mínimo em 2010, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.. Motor mínimo 155cv a diesel; Cilindros mínimo 4; Injeção eletrônica, peso bruto de no mínimo 5.300kg. Carga e carroceria 8000kg. Câmbio manual; mínimo 6 marchas, tração 4x 2, direção hidráulica, com franquia livre de quilometragem para atender as necessidades do CTR	1	DIÁRIA	730	R\$ 450,00	R\$ 328.500,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE CABINE SIMPLES. características: bicombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior, com potência máxima de no mínimo 85 cv/85 cv / 5.750 rpm (gasolina), transmissão: mecânica, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma a ré tração dianteira com juntas homocinéticas. freios: de serviço hidráulico com comando a pedal (opcional); dianteiros discos ventilados (ø de 257 mm) com pinça flutuante; traseiros tambores (ø de 228 mm) com sapatas autocentrantes e regulagem automática. direção: tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica. diâmetro mínimo de curva 11,0 m. bancos: com apoios de cabeça regulagem de altura, e cintos de segurança retráteis, de 03 pontos com regulagem de altura. carroceria: pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade de carga mínima de 685 kg ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais. retrovisores externos com controle interno, e vidros elétricos ou manuais, tomada de 12 volts.	1	DIÁRIA	1460	R\$ 200,00	R\$ 292.000,00
4	CAMINHÃO PRANCHA em viga I com comprimento mínimo de 8.40 x 2,70 de largura, com capacidade de carga mínima de 18.000 kg e máxima de 20.000 kg, com rampas de carga e descarga eletro-hidráulicas, com motor de no mínimo 360 CVs, com tração 6x4 e com duplo bloqueio reduzido com marcha trator e redução nos cubos e freio motor, devido ao transporte de máquinas pesadas em estradas de alta declividade.	1	QUILOMETRO	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
5	CAMINHÃO COM PRANCHA HIDRAULICA, plataforma socorro, comprimento mínimo da plataforma: 6 (seis) metros. Guincho Elétrico com capacidade de arraste mínima 3.800 kg e com capacidade mínima de peso de 3.000 kg.	1	QUILOMETRO	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
6	CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, com no mínimo 3m de extensão da carroceria, potência mínima de 115 cv, com capacidade mínima de carga de 2.000 kg, direção hidráulica, com franquia livre de quilometragem para atender as necessidades do CTR.	1	DIÁRIA	730	R\$ 200,00	R\$ 146.000,00

**4- VALOR ESTIMADO**

**R\$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais)**

**5- ORGÃO SOLICITANTE**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO-CTR**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1 A CONTRATADA, além da disponibilização do veículo, objeto do contrato, obriga-se a:
- 6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas;
- 6.1.3 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
- 6.1.4 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.1.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato;
- 6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 6.1.7 Disponibilizar os veículos de acordo com a programação do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via e-mail) ou documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CTR, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 6.1.8 Arcar com as despesas relativas a condutor, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.9 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 6.1.10 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente; Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Contrato, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- 6.1.11 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 6.1.12 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 6.1.13 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, consumo excessivo de combustível;
- 6.1.14 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de até 24 horas da solicitação, a partir do recebimento da Notificação. Com exceção dos casos em que coloque em risco os usuários do respectivo serviço, onde a troca do veículo deverá ocorrer em até 2h (duas horas) da solicitação, a partir do recebimento da notificação.
- 6.1.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados e condutores dos veículos que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de classe ou equivalentes e que possuam habilitação da respectiva classe, conforme veículo locado;
- 6.1.16 Manter em serviço somente profissionais capacitados;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

6.1.18 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

6.1.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do Contrato;

6.1.20 Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.1.21 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

6.1.22 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

6.1.23 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

6.1.24 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.1.25 Fazer seguro e manter as Apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

6.1.26 Manter cobertos por Apólices os seguros legalmente obrigatórios;

6.1.27 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

6.1.28 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

6.1.29 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do Contrato;

6.1.30 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários Contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.1.31 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

6.1.32 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.1.33 A Contratada deve observar a legislação trabalhista e ou equivalente, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

6.1.34 Quando a serviço do CTR, utilizar material identificador fornecido pela CONTRATANTE;

6.1.35 Os condutores dos veículos prestadores de serviço permitirão aos prepostos do CTR a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se achar necessário;

6.1.36 No caso de pessoa jurídica, manter sede, filial ou escritório no Município Sede, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação;

6.1.37 O ciclo de horário de cada diária será composto de 9 (nove) horas, com início da carga horária determinado pela administração;

6.1.38 Custear despesas com: Taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo; Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação; Autos de infrações de trânsito, exclusivamente nas locações com motorista, bem como quando o veículo não estiver à disposição do CTR; Encargos sociais dos condutores, auxiliares e demais funcionários necessários à execução do contrato.

6.1.39 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria de acordo com veículo



## **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** **CNPJ: 19.964.230/0001-07**

6.1.40 Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

6.1.41 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.1.42 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Os condutores dos veículos prestadores de serviço permitirão aos prepostos do CTR a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se achar necessário;

7.2 No caso de pessoa jurídica, manter sede, filial ou escritório neste Consórcio, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação;

7.3 O ciclo de horário de cada diária será composto de 9 (nove) horas, com início da carga horária determinado pela administração;

7.4 custear despesas com: Taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo; Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação; Autos de infrações de trânsito, exclusivamente nas locações com motorista, bem como quando o veículo não estiver à disposição do CTR; Encargos sociais dos condutores, auxiliares e demais funcionários necessários à execução do contrato.

### **8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Castro Alves, 27 de fevereiro de 2023.

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO- CTR



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO II**

**MODELO DE**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, divulgado pelo mesmo, objetivando a prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através do CTR, nos termos do **credenciamento nº 003/2023**.

NOME:

CPF:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

**CRENCIAMENTO Nº 003/2023**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, inscrito (a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ domiciliado na  
\_\_\_\_\_, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO V**  
**TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CREDENCIAMENTO 003/2023		
NOME:		
CPF:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CRENCIAMENTO N.º 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2023**  
**CONTRATO N.º \_\_\_/2023**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, com sede no **XXXXXXXXXXXX**, s/nº, **XXXXX**, Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXXXX** SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, O Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, cédula de identidade nº **xxxxxxx**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), habilitado no **Credenciamento n° 003/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 003/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**.

§ 1º - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, compreenderão aqueles estipulados na Planilha de Programação de Compras de Serviços, obedecendo aos limites quantitativos nela fixados pelo consorcio do território do recôncavo - CTR, constituindo a mesma parte integrante do presente Contrato/Convênio para todos os fins, respeitando-se os parâmetros nela definidos.

§ 2º - Os serviços ora contratados se referem a uma base territorial populacional, conforme plano de Saúde da **CONTRATANTE**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º - Através de Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA**, e as necessidades do **CONTRATANTE**, as partes poderão fazer, mediante justificativa aprovada pelo Gestor, acréscimos ou supressões, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações desde que haja disponibilidade financeira.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter ou não os serviços ora contratados em outro endereço podendo o **CONTRATANTE**, ainda, rever as condições do presente Contrato/Convênio e, até mesmo, rescindi-lo, em face do interesse público descabendo ao **CONTRATANTE**, qualquer ônus por tal rescisão.

§ 2º - Alterações operacionalizadas pela **CONTRATADA**, deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

**CLÁUSULA QUARTA-DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela indenização de dano causado ao usuário, ao Consórcio e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus integrantes, empregados profissionais e/ou prepostos, na execução deste Contrato/Convênio, ficando assegurada à **CONTRATADA**, o direito de regresso.

**Parágrafo único** – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor global previsto para este contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**.

Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, após respectiva auditoria, os valores unitários de cada procedimento, previsto no termo de referência, em vigor na data da assinatura deste Contrato/Convênio, ora estimado, exclusivamente para formalização contratual, em:



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

9.1 §1º-- O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento será da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições do ar. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I.** A CONTRATADA obriga-se a:
- II.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- III.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- V.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Consórcio;
- VIII.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- IX.** Relatar à Administração do Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- X.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CTR, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VI.** A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a alimentação dos contratados quando os mesmos forem trabalhar fora da área em que reside, sendo assim, pagando juntamente com a quantidade de diárias o valor fixo por cada refeição/dia, nos termos do quanto estabelecido no anexo V deste edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 2o. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CTR, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a prestar o serviço para os quais está credenciado.

§ 3o. O CTR ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos serviços, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ora contratado, será exercida pelo CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II- recusar os serviços que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e
- III – determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

§ 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CTR, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR** e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não efetuados;

II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não efetuados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O CTR poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o CTR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Castro Alves-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Castro Alves - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CRENCIAMENTO nº 003/2023**

NOME _____
CPF Nº _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
Recebemos, através do:
<input type="checkbox"/> via E-mail;
<input type="checkbox"/> acesso à página da internet ;
<input type="checkbox"/> fax a cobrar nº;
<input type="checkbox"/> cópia impressa;
<input type="checkbox"/> fotocópia por conta do licitante interessado;
Castro Alves-BA, ____ de _____ de 2023
_____
Assinatura

Senhor Licitante,  
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO VIII**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREENCIAMENTO Nº 003/2023**

**MODALIDADE – CREENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Castro Alves-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Consórcio do Território do Recôncavo, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECÔNCAVO - CTR  
CNPJ Nº. 19.964.230/0001-07**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Executivo do CTR **Jailson de Souza Peixoto**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2023, processo administrativo nº. 002/2023**, a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de uso comum, compreendendo fornecimento de materiais e equipamentos, com vistas a atender as necessidades de execução das etapas e metas do convênio inventário gastronômico rural do recôncavo. **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01: W F DE ALMEIDA**, com o Valor Global de **R\$ 9.598,00** (nove mil quinhentos e noventa e oito reais); **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, com o Valor Global de **R\$ 29.978,99** (vinte e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03: NETCELL MAGAZINE COMERCIAL LTDA**, com Valor Global de **R\$ 22.795,96** (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Castro Alves - BA, 06 de fevereiro de 2023.

---

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CTR**

**RESULTADO FINAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**Castro Alves - BA, 06 de fevereiro de 2023.**

**CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECÔNCAVO - CTR**

**CNPJ Nº. 19.964.230/0001-07**

**PREGÃO ELTRONICO Nº 001/2023**

**RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Consorcio do Território do Recôncavo – CTR torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023**, **Processo Administrativo nº 002/2023** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de uso comum, compreendendo fornecimento de materiais e equipamentos, com vistas a atender as necessidades de execução das etapas e metas do convênio inventário gastronômico rural do recôncavo. **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01: W F DE ALMEIDA**, com o Valor Global de **R\$ 9.598,00** (nove mil quinhentos e noventa e oito reais); **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, com o Valor Global de **R\$ 29.978,99** (vinte e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); **EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03: NETCELL MAGAZINE COMERCAIL LTDA**, com Valor Global de **R\$ 22.795,96** (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

---

**MILTON FERNANDO RIBEIRO NETO**  
**Pregoeiro Oficial**